CIASOP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANÁ – CIASOP, inscrito no CNPJ sob o nº 54.012.730/0001-31, com sede na Rua Pernambuco, nº 1936, Município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85810-021, neste ato representado pelo presidente Rodrigo André Schanoski, torna pública a realização de procedimento de licitação através de dispensa, objetivando a aquisição de mobiliários destinados a Casa Abrigo Regional do Oeste do Paraná, conforme Termo de Referência, anexo deste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O envio das propostas e dos documentos de habilitação ocorrerá exclusivamente para o e-mail ciasop.compras@gmail.com, até às **08 HORAS DO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2025**.

1.2. O julgamento das propostas e verificação dos documentos de habilitação ocorrerá a partir das **08 HORAS DO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2025**.

1.3. A publicação do resultado do julgamento acontecerá até dia **08 DE OUTUBRO DE 2025**, no diário oficial do CIASOP.

1.4. Os horários estabelecidos observarão o horário de Brasília, Distrito Federal.

1.5. A presente dispensa será processada e julgada em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos, da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução CIASOP nº 18/2025.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. O presente edital tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DESTINADOS A CASA ABRIGO REGIONAL DO OESTE DO PARANÁ,** conforme exposto em sequência:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	V. UNIT R$	V. TOTAL
1	**Armário de aço com chave, duas portas**. Especificações técnicas: Fabricado em chapa de aço de 26/0,45mm com pintura eletrostática epóxi pó antiferrugem. Duas portas grandes e quatro prateleiras desmontáveis. Cada prateleira deverá suportar até 20 kg. Cor cinza, altura 1,98cm, largura 1,20cm, profundidade 0,40cm, peso 40kg. Garantia mínima de 90 dias. Entregue devidamente montado. *Marca/modelo de referência: Pandin AP403*	2	Unid	1.464,00	2.928,00
2	**Armário multiuso compacto para lavanderia e para alimentos**. Especificações técnicas: 2 portas articuladas, 2 prateleiras, puxadores em PVC, pés plásticos, fabricado em MDP com pintura UV e acabamento em brilho. Dimensões aproximadas: altura: 186,40 cm, largura: 67,10 cm, profundidade: 39,00 cm, peso: 35,04 kg. Cor a definir. Garantia mínima de 3 meses. Entregue devidamente montado.	2	Unid	603,00	1.206,00

3	**Berço infantil fabricado em 100% MDF e com pintura UV atóxica**. Especificações técnicas: Estrado com 03 opções de regulagem de altura e suporte de até 40kg. 4 rodízios para deslocamento, sendo 2 deles com travas para uma melhor fixação. Material: MDF; Acabamento: Pintura UV atóxica; Escala de Brilho: Brilhante; suporta até (kg): 40kg; Tipo de Estrado: Removível; Material do Estrado: Madeira e MDF; Estrado regulável em 03 opções de altura; Opções de altura do Estrado: 16,1 cm/32,1 cm/44,9 cm. Tamanho do Colchão Indicado: 130 x 70 x 12 (PxLxA - cm); Tipo de Grade: Fixa; Material da Grade: MDF. Registro no INMETRO. Cor branca. Garantia mínima de 3 meses. Entregue devidamente embalado na embalagem original do fabricante. *Marca/modelo de referência: Uli/Mimo*	2	Unid	432,00	864,00
4	**Cadeira infantil para alimentação**. Especificações técnicas: recomendada para bebês de 6 a 36 meses (ou até 15kg); design com estrutura tubular; sobrebandeja removível; pedana para o apoio dos pés; cinto de segurança de 5 pontos; retentor entre pernas; estrutura em plástico de engenharia e tubos de aço. Medidas aproximadas produto montado: 63 x 58 x 84.5 cm. Peso: 3,7 kg. Garantia mínima de 3 meses. Cor a definir. Entregue devidamente embalado na embalagem original do fabricante. *Marca/modelo de referência: Burigotto Poke Night Sky*	2	Unid	511,00	1.022,00
5	**Cadeira executiva para escritório**. Especificações técnicas: Assento 51x50; Material do Assento: Madeira Multilaminada + Espuma Injetada Pouliretano 45kg/m3; Tecido: courino; Acabamento: perfil PVC; Encosto: 52x49; Material do encosto: Madeira Multilaminada + Espuma Injetada Pouliretano 45kg/m3; Mecanismo Back System Ajuste Encosto – Fixado por Canoa; Altura regulável; Pistão classe 3; Altura 43 a 53cm; Rodízios Giratórios PP; Estrela: Metal + Capa – tubo Quardado 25x25x1,2; Capa Estrela: Polipropileno; Pintura Eletroestatica; Cor da Ferragem: Preto; Braços: Modelo T com regulagem 3 estágios; Kg suportado: 120g; Cor: preta; Certificação: NR 17; Garantia mínima de 12 meses. Entregue devidamente embalado na embalagem original do fabricante.	6	Unid	419,00	2.514,00
6	**Cadeira pé palito**. Especificações técnicas: Cor preta; material da moldura: madeira; material do assento: polipropileno; dimensões aproximadas: 50P x 50L x 50A centímetros; altura do assento: 43 centímetros; peso: 5 kg; suporta até 130kg. Garantia mínima de 12 meses. Entregue devidamente embalado na embalagem original do fabricante.	6	Unid	98,80	592,80
7	**Camas de solteiro (beliche) em madeira maciça com proteção**. Especificações técnicas: para colchão 0.88 x 1.88; produto fabricado em 100% madeira maciça pinus; espessuras dos pês 0.8 x 0.8 cm; grade lateral maciça reforçada; possui estrado reforçado; grade de proteção na parte lateral; ripas e sarrafos do estrado em madeira maciça. Medidas aproximadas: largura: 1,04 cm; comprimento: 2,04 m; altura: 1,66 cm; entre as barras: 87 cm. Garantia mínima de 90 dias. Cor branca. Entregue devidamente montado.	20	Unid	781,00	15.620,00
8	**Colchão de solteiro**. Especificações técnicas: Espuma Densidade D33 Certificada; Medidas: 17 cm de altura, largura x profundidade de 88x1,88cm; EPS Centro em poliestireno expandido; Antialérgico; Poliéster com bordado metalassado; Suporte de peso: até 130kg;	40	Unid	1.173,00	46.920,00

	Registro no INMETRO; Garantia mínima de 12 meses. Entregue devidamente embalado na embalagem original do fabricante. *Marca/modelo de referência: Ortobom*				
9	**Colchão para berço**. Especificações técnicas: Comprimento: 130 cm; altura: 12 cm; largura: 70 cm; peso máximo suportado: 40 kg; fabricado com tecido de impermeável. Registro no INMETRO. Garantia mínima de 12 meses. Entregue devidamente embalado na embalagem original do fabricante. *Marca/modelo de referência: Ortobom*	2	Unid	283,00	566,00
10	**Escrivaninha com duas gavetas**. Especificações técnicas: Fabricado em MDP 15mm, tampos com cantos arredondados e acabamento com Perfil Ergosoft 180 em toda a extensão da mesa. Pés em aço, pintura eletrostática epóxi a pó, com pré-tratamento de superfície a base de nanotecnologia contra ferrugem e melhor fixação da tinta. Altura: 75cm; Largura: 120cm; Profundidade: 60cm; Tampo: MDP. Gaveteiro: Altura: 21cm, Largura: 36,2cm, Profundidade: 39,5cm, Tampo: MDP Acabamento da Fita de Borda em PVC. Garantia mínima de 90 dias. Entregue devidamente montado.	5	Unid	359,00	1.795,00
11	**Estante de aço**. Especificações técnicas: Estante multiuso em aço galvanizado, pintura eletrostática, 6 prateleiras para suporte de até 30kg distribuídos. Dimensões (PxLxA) 27,5x90x 185 centímetros. Desmontável, peso de aproximadamente 9kg. Entregue devidamente montado.	2	Unid	258,00	516,00
12	**Gaveteiro com 4 gavetas**. Especificações técnicas: Cor branca, estrutura em MDP, Pintura UV, 4 Gavetas, sendo a 1ª com chave; Corrediças metálicas; Rodízios para facilitar manuseio; puxadores em plástico ABS; Versátil e compacto ideal para pequenos espaços. Dimensões aproximadas: (L x A x P): 36 x 67 x 36 cm. Garantia mínima de 3 meses. Entregue devidamente embalado na embalagem original do fabricante.	2	Unid	635,00	1.270,00
13	**Longarina 3 lugares**. Especificações técnicas: Material polipropileno; peso suportado por assento: 120kg; altura: 80 cm; largura: 155cm, profundidade: 51 cm; Assento: L46,5 x A40,5 cm; Encosto: L46 x A30,5 cm; Estrutura: Tubo oblongo preto. Garantia mínima de 12 meses. Entregue devidamente embalado na embalagem original do fabricante.	1	Unid	246,00	246,00
14	**Mesa infantil em MDF com 4 cadeiras**. Especificações técnicas: Composição: 1 mesa + 4 cadeiras coloridas; Idade indicada: Crianças de 2 a 7 anos; Finalidade: Educativa, lúdica, escolar e doméstica; Materiais: Estrutura em aço com pintura epóxi, Assentos em plástico (polipropileno), Tampo em MDF/MDP laminado; Medidas da mesa: 80 x 80 cm, Altura: 65 cm; Medidas da cadeira: 67 x 40 x 33 cm; Capacidade: Mesa até 120 kg, Cadeiras até 50 kg; Bordas arredondadas. Garantia mínima de 90 dias. Entregue devidamente montado.	1	Unid	798,00	798,00
15	**Mesa para refeitório de 10 lugares**. Especificações técnicas: Cor branca; **Bancos**: Dois bancos, capacidade para múltiplos usuários, comprimento total de 1,85M, profundidade total de 0,30M, altura de 6=0,46m, medida do tampo superior de 185cm x 30cm, tampo confeccionado em MDF 18mm revestido em laminado melamínico, bordas do tampo em PVC tipo “T” colorido, confecção da estrutura em tubo quadrado 30x30x1,20mm de aço carbono com pintura eletrostática a pó. **Mesa**: capacidade para múltiplos usuários, comprimento total de 1,85M, profundidade total de 0,70m, altura de	2	Unid	1.359,00	2.718,00

	6=0,76M, medida do tampo superior de 185cm x 70cm, tampo confeccionado em MDF 18mm revestido em laminado melamínico, bordas do tampo em PVC tipo "T" colorido, confecção da estrutura em tubo quadrado 30x30x1,20mm de aço carbono com pintura eletrostática a pó. Garantia mínima de 6 meses. Entregue devidamente montado.				
16	**Painel para TV**. Especificações técnicas: Capacidade para TV de até 60 polegadas; Altura de1,50m, Largura de 1,80mm Profundidade de 36 cm; Material: MDP com 15mm e 25mm de espessura; Acabamento Pintura UV (Ultravioleta) Brilho e Fosco. Mínimo 1 gaveta com puxador em alumínio e pistão a gás. Cor branca. Garantia mínima de 6 meses. Entregue devidamente montado.	1	Unid	526,00	526,00
17	**Roupeiro individual**. Especificações técnicas: Guarda-roupa solteiro com 4 portas e 2 gavetas com corrediças metálicas; portas e gavetas com puxadores; Material: MDF; com cabideiros resistentes e nichos para roupas, calçados e acessórios; Medias aproximadas: 187cm de altura; 92,8cm de largura, 39,75cm de profundidade. Cor branca. Garantia mínima de 90 dias. Entregue devidamente montado.	6	Unid	714,00	4.284,00
18	**Sofás 2 e 3 lugares (kit)**. Especificações técnicas: Estrutura em pinus; enchimento do assento em espuma de densidade 23, dos braços 12 e do encosto 12; revestimento em tecido suede amassado e pés em PVC cromado; percintas elásticas na estrutura. Medidas 2 lugares: A: 95 cm. L: 128 cm. P: 74 cm. Medidas 3 lugares: A: 95 cm. L: 169 cm. P: 74 cm. Peso aproximado: 88kg. Cor: marrom. Garantia mínima de 90 dias.	1	Unid	2.436,00	2.436,00
19	**Trocador para bebês**. Especificações técnicas: Dobrável; capacidade máxima de 20kg; material: ferro; acabamento texturizado; 1 assento almofadado; dimensões: 81 x 49 x 96 cm; 6 quilogramas; pés desmontáveis. Garantia mínima de 90 dias. Entregue devidamente embalado na embalagem original do fabricante.	2	Unid	553,00	1.106,00
	TOTAL			**R$ 87.927,80**	

2.2. As condições gerais de contratação, inclusive prazos, condições de entrega, recebimento, pagamento, entre outros, constam no Termo de Referência, anexo deste edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação qualquer empresa do ramo, que atenda as condições estabelecidas neste edital.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar da licitação:

3.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O impedimento de que trata o item 3.3.4 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.2 e 3.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7. O disposto nos itens 3.3.2 e 3.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.9. A vedação de que trata o item 3.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A empresa interessada deverá encaminhar, impreterivelmente através do e-mail indicado neste edital, proposta de preços contendo as seguintes informações mínimas:

4.1.1. Razão Social, Número do CNPJ, Endereço, Telefone e e-mail;

4.1.2. Descrição do item de interesse, com respectiva quantidade, unidade de medida, marca e modelo, valor unitário e total;

4.1.3. Catálogo do produto, caso necessário;

4.1.4. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.1.5. Dados bancários da empresa;

4.1.6. Indicação de preposto para representá-la durante a execução contratual

4.2. O modelo de proposta consta como anexo do presente edital.

4.3. Junto a proposta de preços, a empresa deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos pelo Termo de Referência.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os licitantes deverão respeitar os preços máximos estabelecidos para cada item.

4.6. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**.

4.7. Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo CIASOP, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no edital.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o CIASOP realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, indicando a ordem de classificação considerando o critério de julgamento estabelecido**.**

5.2. Definida a classificação, será verificado se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no constante neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

5.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, conforme disposto no art. 44, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3.1. Ocorrendo o empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.3.2. Aplicam-se as demais disposições do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o CIASOP examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

5.5. Caso a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o CIASOP poderá negociar condições mais vantajosas.

5.5.1. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.5.2. Não havendo negociação, a proposta será desclassificada.

5.6. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.7. Definida a proposta vencedora, o CIASOP deverá solicitar o envio da proposta adequada conforme negociação e, se necessário, dos documentos complementares.

5.8. Será desclassificada a proposta que:

5.8.1. Contiver vícios insanáveis;

5.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. Todas as comunicações relativas ao julgamento das propostas ocorrerão exclusivamente através de e-mail.

5.11. Serão registrados em ata todos os fatos ocorridos na fase de julgamento das propostas.

5.12. Aceita a proposta de menor valor, será iniciada a fase de habilitação.

6. FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação da empresa melhor classificada será verificada através dos documentos encaminhados através de e-mail, junto a proposta de preços.

6.2. O não envio dos documentos implicará na inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta em sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar certidões válidas, ou desde que seja possível obter toda a documentação exigida através do SICAF.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Termo de Referência e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital

6.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

6.6. Para fins de habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, aplica-se o disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o CIASOP examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.9. Todas as comunicações relativas ao julgamento da habilitação ocorrerão exclusivamente através de e-mail.

6.10. Serão registrados em ata todos os fatos ocorridos na fase de habilitação.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.3. O Contrato ou instrumento equivalente será encaminhado para assinatura através de e-mail, o qual deverá ser assinado e remetido ao CIASOP no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação e aplicação das penalidades previstas em lei.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de o procedimento restar fracassado ou deserto, o CIASOP poderá, conforme o caso:

8.1.1. Republicar o procedimento;

8.1.2. Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

8.1.3. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer comunicações efetuadas pelo CIASOP.

8.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o julgamento das propostas na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6. As normas disciplinadoras deste edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.8. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e das resoluções do CIASOP.

8.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

8.1.1. Anexo I – Modelo de Proposta;
8.9.2. Anexo II – Minuta de Contrato;
8.9.3. Termo de Referência.

Cascavel, PR, 30 de setembro de 2025.

RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI
Presidente

CIASOP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANÁ

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto da dispensa de licitação em epígrafe:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QTD	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1					R$	R$

2. Se vencedora da Licitação, assinará o Contrato ou documento equivalente, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o preposto da empresa para representá-la será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Para fins de comunicação oficial junto ao Consórcio, informamos o e-mail (e-mail), para o qual poderá ser encaminhada qualquer correspondência oficial originada por este ente, como ordem de compras/serviços, nota de empenho, contratos, atas de registro de preços e termos aditivos para assinatura, documentos produzidos em processos administrativos sancionatórios, entre outros, sendo que nos comprometemos a comunicar o Consórcio Intermunicipal Piquiri em caso de modificação do e-mail indicado para contato;

6. Declaramos que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na presente data.

7. O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

- Que possui conhecimento bem como atende a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

- Que inexiste fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o CIASOP, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

- Que não mantém no quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho,

menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei nº 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

- Que não possui no quadro societário servidores públicos do CIASOP ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Presidente, Vice-Presidente ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CIASOP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANÁ

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025, QUE CELEBRAM ENTRE SI O CIASOP E A EMPRESA XXXXXXXXXX.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANÁ – CIASOP**, inscrito no CNPJ sob o nº 54.012.730/0001-31, com sede na Rua Pernambuco, nº 1936, Município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85810-021, neste ato representado pelo presidente Rodrigo André Schanoski, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXX, Município de XXXXXX, Estado do XXXXXX, Telefone nº XXXXXXXX, e-mail XXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 06/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 06/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DESTINADOS A CASA ABRIGO REGIONAL DO OESTE DO PARANÁ,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Estudo Técnico Preliminar;
1.2.2. O Termo de Referência;
1.2.3. A Proposta do contratado;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência da contratação será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada para conclusão do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ XXXXXXXXXXX**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento efetuado pelo contratante.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.14. Cumprir as demais obrigações indicadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Cumprir demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Consórcio deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ESPECIFICAÇÕES		SALDO ATUAL
Entidade: CIASOP - CONS. INTERM. ASSIST. SOCIAL OESTE PARANA		
02.002 - CONSORCIO INTERMUNC ASSISTENCIA SOCIAL DO OESTE PR / SUPERIENTENCIA E TECNICO DA UNI ASSISTENCIA SOCIAL		**162.876,50**
1002 - GESTAO E COODENAÇÃO, INFRAESTRUTURA UND. ACOLHIMENTO ASSIS SOCIAL		162.876,50
8.245 - Assistência Social / Serviços Socioassistenciais		162.876,50
1.402 - INFRAESTRUTURA, BENS EQUIPAMENTOS E MAT PERMANENTE UND ASSISTENCIA SOCIAL		162.876,50
10 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00001/00001.01.07.00.00.1.501.0000 - RECURSOS TESOURO DESCENTRALIZADOS	162.876,50
	Total Entidade:	**162.876,50**
	Total Geral:	**162.876,50**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial

na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

16.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cascavel, PR, XX de setembro de 2025.

_____ _____

Representante legal do CONTRATANTE Representante legal do CONTRATADO